



EDITAL N° 02/2026 - REITORIA

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAR NO NÚCLEO PRÉ-UNIVERSITÁRIO DA UECE – UECEVEST – EM FLUXO CONTÍNUO.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Coordenação Geral do Núcleo Pré-Universitário da Universidade Estadual do Ceará - UECEVest, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva de estagiários das seguintes áreas: Ciências Exatas (Matemática e Física), Ciências Humanas (Filosofia, Geografia, História e Sociologia), Ciências da Natureza (Biologia e Química) e Linguagens e Códigos [Educação Física, Língua Estrangeira (Espanhol e Inglês) e Língua Portuguesa].

1. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo desta Chamada Pública está em consonância com a RESOLUÇÃO N° 1502/2019 - CONSU, de 09 de agosto de 2019 que aprova o regimento do núcleo pré-universitário da Universidade estadual do Ceará - UECEVEST e destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UECE.

- 1.1 Na ausência de discentes de cursos de licenciaturas, poderão ser admitidos, excepcionalmente, discentes de bacharelados da UECE e matriculados na pós-graduação;
- 1.2 Na ausência de discentes regularmente matriculados na UECE, poderão ser admitidos, excepcionalmente, discentes de outras Instituições.

2. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

2.1 O estagiário deve ser discente regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro) semestre, prioritariamente, dos cursos de licenciatura da UECE.

2.2 O estagiário deve apresentar rendimento acadêmico satisfatório em seu histórico escolar e durante o tempo de atuação como estagiário não é permitido reprovação por nota e nem por falta em nenhuma disciplina e nem trancamento institucional.

2.2.1 A cada semestre, para renovação do contrato, o estagiário deve entregar à coordenação do UECEVest o histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula.

2.3 No que tange às atribuições do estagiário:

2.3.1 Planejar as atividades em consonância com o plano curricular;



2.3.2 Ministrar aula prioritariamente na modalidade presencial e, caso seja necessário, na forma de Ensino Remoto Emergencial;

2.3.3 Realizar a preparação dos cursistas ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, para o vestibular regular próprio das Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e/ou privadas, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica do UECEVest;

2.3.4 Estar apto a ministrar minicursos, simulados, aulões e plantões, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica do UECEVest;

2.3.5 Estar apto a participar de Grupos de Trabalhos relacionado às atividades do UECEVest, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica do UECEVest;

2.3.6 Atualizar o material didático (apostila), resumos, organizar listas de exercícios e elaborar questões para simulados com o objetivo de fortalecer a marca do UECEVest, transmitindo confiança aos usuários do material adotado, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica do UECEVest;

2.3.7 Ajudar a consolidar o UECEVest como um espaço de pesquisa na área de educação e afins, podendo gerar resultados publicáveis em forma de artigos científicos, trabalhos em eventos e Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, sob a orientação da Coordenação de Área e/ou da Coordenação Pedagógica;

2.3.8 Vivenciar situações de aprendizagens e formativas que aprofundarão seus conhecimentos obtidos nos cursos de graduação, aplicando-os no dia a dia em sala de aula e vinculando ensino, pesquisa e extensão universitária;

2.3.9 Participar das atividades pedagógicas e das reuniões regulares com os Coordenadores de Áreas, Coordenação Pedagógica e Coordenação Geral;

2.3.10 Cumprir os horários estabelecidos na carga horária docente par aulas e demais atividades atribuídas pelos Coordenadores de Áreas, Coordenação Pedagógica e Coordenação Geral;

2.3.11 Elaborar relatórios mensais das atividades docentes, em conformidade com o plano de trabalho da área de atuação.

3. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

3.1 Aos estagiários será pago uma bolsa no valor proporcional e em conformidade com a carga horária exigida pela(s) disciplina(s) ministrada(s), correspondente a R\$23,00 a hora/aula, cuja fonte de recursos é proveniente de arrecadação própria do Núcleo Pré-Universitário da UECE - UECEVest.

3.2 Outras atividades desenvolvidas no UECEVest (p.ex. plantões, participação de grupos de trabalhos) também podem ser remuneradas a um valor de R\$23,00 pela demanda realizada, cuja fonte de recursos é proveniente de arrecadação própria do Núcleo Pré-Universitário da UECE - UECEVest.

Núcleo Pré-Universitário da UECE - UECEVest

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone/WhatsApp: (85) 3101.9658



3.3 Os valores e a carga horária, mínima e máxima, de estágio estarão expressos no Termo de Compromisso (Anexo I), assinado pelo discente e pela Coordenação Geral do UECEVest.

3.4 A duração do estágio será de até 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a legislação vigente, desde que o discente apresente, semestralmente, matrícula ativa em disciplinas, rendimento acadêmico satisfatório em seu histórico escolar, ausência de trancamento de disciplinas e bom desempenho e assiduidade nas atividades desenvolvidas no UECEVest.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será realizada exclusivamente em formato eletrônico por meio de formulário disponível em <https://forms.gle/Z83hF6qxGFT49QUd6>.

4.3 No ato da inscrição o candidato deve selecionar a área para a qual está concorrendo, ela deve estar em comum acordo com seu curso de graduação, de acordo com o Anexo II.

4.4 O calendário de inscrições e de análise e avaliação pela Comissão examinadora permanecerá aberto durante toda a vigência do edital e seguirá a seguinte rotina:

Período de cada mês	Ação
1 a 10	Levantamento das demandas de estagiários
11 a 20	Divulgação das vagas e recebimento de inscrições
21 a 30	Instalação de bancas, análise, avaliação e divulgação dos resultados

4.4.1 Os candidatos aprovados que ultrapassarem o número de vagas ficarão em um cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, podendo haver, inclusive, remanejamento de vaga entre áreas.

4.4.2 Só serão ofertadas novas vagas e, consequentemente, instaladas bancas de seleção para áreas que tiverem detectadas, após levantamento interno, demandas de estagiários e um cadastro de reserva com menos do que três candidatos aprovados.

4.4.3 Para as áreas em que não for constatada a demanda, não serão abertas inscrições no referido mês.

4.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve anexar em formato “PDF”, a seguinte documentação:

Núcleo Pré-Universitário da UECE - UECEVest

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone/WhatsApp: (85) 3101.9658



- a. Documento de Identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho Previdência Social - CTPS) – frente e verso;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Título de Eleitor com o comprovante de ter votado na última eleição;
- d. Comprovante de endereço (Fortaleza ou Região Metropolitana);
- e. Declaração de matrícula (referente ao semestre vigente);
- f. Histórico escolar da graduação;
- g. Currículo gerado na Plataforma Lattes (<https://www.lattes.cnpq.br/>) ou Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

4.6 Só será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada válida apenas a primeira inscrição encaminhada.

4.7 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

4.8 Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa ou não (voluntário), poderão concorrer às vagas disponíveis no edital, precisando, ao assumir, fazer a opção por uma delas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção constará de análise de histórico e avaliação didática. Para cada uma dessas fases será atribuída uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com pesos diferentes, sendo o histórico com peso 1, cada, e a etapa da avaliação didática com peso 2.

5.2 Histórico possui caráter classificatório; e a avaliação didática tem caráter classificatório e eliminatório.

5.3 O processo seletivo será realizado por uma comissão examinadora formada por 3 (três) membros integrantes do UECEVest, docentes da UECE ou da rede pública de ensino, conforme disposto no art. 19 da Resolução nº 1502/2019 – CONSU.

5.4 A análise do histórico terá a seguinte pontuação:

Descrição	Pontuação	Máximo
- Rendimento acadêmico		
Rendimento acadêmico satisfatório em seu histórico escolar na área para a qual está concorrendo, de acordo com o Anexo II.	Médias < 7,0 Médias de 7,0 a 8,0 Médias > 8,0	Até 3,0 Até 5,0 Até 7,0
- Aprovação no histórico		

Núcleo Pré-Universitário da UECE – UECEVest

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone/WhatsApp: (85) 3101.9658



Sem reprovação por nota	1,0	1,0
Não reprovação por falta em nenhuma disciplina	1,0	1,0
Sem trancamento institucional	1,0	1,0
Total		10,0

5.5 Avaliação Didática

5.5.1 A Avaliação Didática (peso 2) contemplará um conteúdo da disciplina em pleito a ser divulgado pelo Coordenador de Área em até 24 (vinte e quatro) horas no dia e horário marcados para a mesma, sendo divulgado por meio do site do UECEVest.

5.5.2 A avaliação didática será realizada de maneira presencial. O(a) candidato(a) terá até 15 minutos para apresentar o conteúdo. Será divulgado no site do UECEVest data, horário e local de sua avaliação didática. O(a) candidato(a) deverá adentrar à sala somente no horário informado.

5.5.3 O tempo de aula poderá sofrer alteração e será comunicado na ocasião da divulgação da data, horário e local para a avaliação didática.

5.5.4 Concluído o tempo de aula, o coordenador de área que preside a seleção informará que o tempo encerrou e solicitará para o candidato encerrar a aula; a aula avaliada não terá conclusão.

5.5.5 Será disponibilizado ao candidato data show e notebook. A Banca Examinadora não se responsabilizará por quaisquer falhas técnicas que sejam de responsabilidade dos candidatos.

5.5.6 O não comparecimento presencial do candidato na prova didática ou atraso, por um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos, implicará em sua eliminação da seleção.

5.5.7 A avaliação didática terá a seguinte pontuação:

Descrição	Pontuação	Máximo
Qualidade e execução do plano de aula	1,0	1,0
Atendimento ao tema proposto	1,0	1,0
Domínio técnico-científico do conteúdo	1,0	1,0
Adequação das técnicas didáticas empregadas considerando o público-alvo da aula	1,0	1,0
Sequência didática: introdução da aula	1,0	1,0
Sequência didática: desenvolvimento da aula	1,0	1,0
Sequência didática: conclusão da aula	1,0	1,0
Adequação ao tempo de aula	1,0	1,0
Qualidade do material didático utilizado	1,0	1,0



Postura e desenvoltura em sala de aula	1,0	1,0
Total		10,0

5.5.7 A nota da avaliação didática de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

5.5.8 Ficará reprovado e, consequentemente, eliminado da seleção, o candidato que não comparecer à avaliação didática no dia e horário marcados ou que obtiver nota da avaliação didática inferior a 7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual de qualquer dos examinadores inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

5.6 Da classificação final

5.6.1 **Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva**, organizado por área e pontuação de classificação e que terá vigência de 4 (quatro) meses, para efeitos de chamamento, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses.

5.6.2 O UECEVest, no entanto, tem a prerrogativa de realizar novas Chamadas Públicas para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente, respeitando a convocação na ordem de classificação das Chamadas Públicas anteriores vigentes.

6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final de classificação será a média das notas obtidas na análise de currículo e histórico e avaliação didática, considerando os pesos de cada, com base na seguinte fórmula: (Nota do Histórico) x 1 + (Nota da Avaliação Didática) x 2)/3

6.2 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o DESEMPATE será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a. ser discente de graduação de cursos de licenciatura da UECE;
- b. maior nota na avaliação didática;
- c. estar matriculado em semestre mais avançado;
- d. maior idade.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado, conforme previsto no item 4, será divulgado pela Coordenação Geral do UECEVest no site: <http://www.uece.br/uecevest>.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Geral do UECEVest, como



última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br/uecevest. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Geral do UECEVest por meio do uecevest@uece.br, devendo mencionar no assunto “RECURSO_SELEÇÃO_UECEVEST_ÁREA_xxx”.

EXEMPLO: “RECURSO_SELEÇÃO_UECEVEST_ÁREA_FÍSICA”.

7.3 O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação quando da necessidade sinalizada pelos Coordenadores de Área.

7.4 Ao realizar o chamado do candidato do banco de reserva, o coordenador de área deverá realizar uma entrevista para avaliar a disponibilidade de horários, o interesse em assumir as turmas oferecidas e a compatibilidade do perfil profissional do candidato com as necessidades do curso.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.2 Todas as convocações e avisos referentes ao processo seletivo de-estagiários serão divulgados no site: <http://www.uece.br/uecevest>.

8.3 Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico durante o processo de Seleção, não se responsabilizando o UECEVest por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.5 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: <http://www.uece.br/uecevest>

8.6 A aprovação do candidato na Seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo ao UECEVest o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

8.7 O edital tem validade de 12 meses a partir da data da sua publicação.

8.8 Os casos omissos referentes à realização da Seleção serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do UECEVest.



9 ANEXOS

- I. Termo de Compromisso.
- II. Quadro das disciplinas por áreas.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2026

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Dados da Instituição de Ensino		
Nome: Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE	CNPJ: 07.885.809/0001-97	
Endereço: Av. Doutor Silas Munguba, 1700, Itaperi	Cidade/UF: Fortaleza/CE	
Rep. Legal: Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares	Coordenador (a) de Estágio UECE:	
Dados da Unidade Concedente		
Nome: Núcleo Pré-Universitário da UECE - UECEVest		
Endereço: Avenida Doutor Silas Munguba 1700 – Campus Itaperi	CEP: 60.714.903	
Cidade/UF: Fortaleza - Ce		
Dados do Interveniente Financeiro		
Razão Social: Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO		
CNPJ: 00.977.419/0001-06	Setor: Departamento Pessoal	
Endereço: Avenida Doutor Silas Munguba 1700 – Campus Itaperi	Fone: 085 34027666	
Cidade/UF: Fortaleza - Ce	CEP: 60.714-270	
Representante Legal: Joaquim Celestino Júnior		
Supervisor:		
Dados do Estagiário		
Nome:		
RG:	CPF:	Matrícula:
Nome da mãe:		Fone:
Endereço:		Cidade/UF:
Curso:		Semestre:
E-mail:		
Dados do Professor Orientador		
Nome:	Matrícula:	
Dados do Seguro contra Acidentes Pessoais		
Empresa Seguradora:	Apólice:	
Dados do Estágio:		
Início do estágio:	Término do estágio:	
Valor da bolsa mensal ou de outra forma de contraprestação:		

Núcleo Pré-Universitário da UECE – UECEVest

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone/WhatsApp: (85) 3101.9658



Valor do auxílio transporte:			Carga horária semanal:			
Horário do estágio:						
Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Atividades Previstas						

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CEPE nº 4441, de 05 de agosto de 2019, no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UECE, bem como nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a proporcionar experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, este que deve ter frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UECE, conforme o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem como **objetivo** oportunizar ao estudante a integração entre teoria e prática, a partir da vivência de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: o estágio obedecerá ao **Plano de Atividades**, descrito acima, devendo ser tais atividades compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam definidas as seguintes características do estágio:

- O **estágio** não pode, em qualquer hipótese, se estender após a conclusão do curso;
- O período de estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos;
- O **valor da bolsa mensal ou de outra forma de contraprestação** será acordado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do **auxílio-transporte**;
- O estudante estagiaria, respeitando o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;
- A **carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação** do ESTAGIÁRIO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante nas disciplinas acadêmicas, o Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788;
- Para usufruir da redução prevista na alínea acima, o estagiário deverá comunicar previamente à Concedente os dias em que se realizarão as avaliações e apresentar, após o comparecimento, **Declaração de Realização de Avaliação Acadêmica expedida pelo professor da(s) disciplina(s) ou pela Coordenação do Curso**;
- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, **recesso remunerado** de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, ficando assegurado recesso de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;



h) Caso o estágio se encerre antes de gozado o recesso previsto na alínea acima, a concedente deverá indenizar o estagiário na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de atividades realizadas;

i) A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a contratar em favor do ESTAGIÁRIO **seguro contra Acidentes Pessoais, de modo a abranger todo o período do estágio**, garantindo que não haja lapso temporal em que o estagiário permaneça realizando atividades sem estar devidamente segurado, conforme previsão do Art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788;

j) O presente termo deve ser registrado na Coordenação de Estágio UECE **antes do início** das atividades ou em até **1 (um) mês**, a contar da data constante no documento para a **vigência inicial**.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades acima especificado, devendo apresentar à Coordenação de Estágio UECE, a cada período de 6 (seis) meses, o **relatório das atividades** desenvolvidas;

Parágrafo Primeiro: A renovação de estágio está condicionada à aprovação do relatório de atividades do período anterior pelo Professor Orientador e à apresentação à Coordenação de Estágio UECE.

Parágrafo Segundo: No caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento do fim da vigência do estágio em curso ou até 1 (um) mês após o encerramento do contrato anterior

b) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de Estágio e o Professor Orientador designados, respectivamente, pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UECE;

c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando ressalvado, desde logo, que as obrigações escolares e a falta de pertinência das atividades com a qualificação profissional pretendida serão consideradas motivos justos;

d) Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Concedente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar Termo de Rescisão à Coordenação de Estágio UECE.

CLÁUSULA SEXTA: São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;

b) Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio no plano acima elaborado;

c) Descumprimento do convencionado no presente Termo;

d) Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ESTAGIÁRIO se obriga a manter absoluto sigilo, sendo proibida qualquer divulgação relacionada a qualquer documentação, apostila, metodologia ou informação advinda da UNIDADE CONCEDENTE que tenha sido disponibilizado através de aplicativo de troca de mensagens, correio eletrônico ou arquivos armazenados em nuvens e/ou impressos. Todas as informações compartilhadas pela documentação entregue são restritamente privadas não podendo ser compartilhadas com terceiros ou concorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: O ESTAGIÁRIO autoriza o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela UNIDADE CONCEDENTE. A



presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) site e redes sociais; (II) mídia eletrônica (rádio, televisão, cinema, internet, entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA NONA: O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, *caput* e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e providenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O aluno não poderá acumular estágio remunerado com recebimento de bolsa da UECE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a EMPRESA e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UECE, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais. DECLARO ser em exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, ____ de ____ de 202 ____.

Estagiário(a)

Unidade Concedente

Professor(a) Orientador(a) / UECE

Coordenador (a) de Estágio / UECE

Interveniente Financeiro

Observações Gerais:

1. Entende-se por “Coordenação de Estágio UECE” a Coordenação de Estágio de cada curso de Graduação da UECE;
2. A assinatura do Professor Orientador UECE **não substitui** a assinatura da Coordenação de Estágio UECE;
3. O estágio somente será **formalizado e reconhecido** pela UECE após a assinatura e o carimbo da Coordenação de Estágio UECE no Termo de Compromisso;
4. O Termo deve ser registrado na Coordenação de Estágio UECE **antes do início** das atividades ou em até **(um) mês**, a contar da data constante no termo para a **vigência inicial**.



ANEXO II - QUADRO DAS DISCIPLINAS POR ÁREAS

Áreas	Disciplinas	Número de Classificados para o Banco de Reserva
Ciências Exatas	Física Matemática	6 6
Ciências Humanas	Geografia Filosofia História Sociologia	6 4 6 4
Ciências da Natureza	Biologia Química	6 6
Linguagens	Português Espanhol Inglês Educação Física	6 4 4 4